

**ATA Nº 105/2024, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024, DA  
REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE REGULAÇÃO DA  
AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE  
SERVICOS PÚBLICOS – AGIR, REALIZADA EM  
BLUMENAU/SC POR VIDEOCONFERÊNCIA.**

Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, de acordo com a convocação enviada por e-mail no dia 09 de fevereiro do corrente ano, publicada no Diário Oficial dos Municípios (Autopublicação nº 5603214) e no site da AGIR, enviada às partes; a reunião iniciou às 14 horas, por videoconferência, através da plataforma Zoom, depois de verificada a presença dos conselheiros em número legal. A reunião contou com a presença dos seguintes conselheiros: Sr. João Marcos Bosi Mendonça de Moura, Sr. Christian Marlon Panini de Carvalho, Sr. Sérgio Pintarelli, Sr. Rodrigo Afonso de Bortoli, Sr. Edson Strithorst, Sr. Celso Aurélio Cordeiro, Sr. Matheus Cristhian de Oliveira Bieging, Sr. Nicolau Cardoso Neto, Sr. Bradley Ricardo Moretti, Sra. Simone Gomes Traleski, Sra. Beatriz Padilha e Sra. Gabriela Renzi, além de demais presenças: Sra. Luiza Sens Weise, Ouvidora da AGIR; Sr. Ricardo Hubner, Gerente de Saneamento da AGIR; Sr. Ademir Gonçalves, Economista da AGIR; Sr. J.C. e Sr. V.M., representantes legais do reclamante H.I.B. no Processo de Ouvidoria nº 311/2023; e ainda o Sr. G.F., representante legal da administradora do Condomínio G.C. no Processo de Ouvidoria nº 312/2023. Os trabalhos desta reunião ordinária do Comitê de Regulação foram iniciados pelo Sr. João Marcos Bosi Mendonça de Moura, Presidente deste Comitê, que designou a Sra. Luiza Sens Weise como secretária para esta reunião e logo colocou para apreciação a Ordem do Dia: **(1) Voto do relator NICOLAU CARDOSO NETO ao Processo de Ouvidoria nº 311/2023** (Reclamação sobre divergência na forma de cobrança – SAMAE Blumenau); **(2) Voto do relator CELSO AURÉLIO CORDEIRO ao Processo de Ouvidoria nº 312/2023** (Recurso relativo ao indeferimento parcial do PA 384/2308 – SAMAE Blumenau); **(3) Votação para escolha do novo Presidente do Comitê de Regulação da AGIR;** **(4) Sorteio de relator para o Processo de Ouvidoria nº 315/2024** (Ligações de água – Desmembramento V.A. – Rio dos Cedros); **(5) Assuntos Gerais.** O Presidente iniciou a reunião pelo item **(1) Voto do relator NICOLAU CARDOSO NETO ao Processo de Ouvidoria nº 311/2023**, passando a palavra ao conselheiro relator para proferir o relatório do processo, tendo em vista a manifestação oral do representante do reclamante. O conselheiro Nicolau iniciou relatando a cronologia dos fatos,

33 destacando que se trata de recurso interposto pelo usuário em razão de divergências quanto à  
34 aplicação do art. 99 e art. 106 da Resolução Normativa AGIR n. 001/2013 e o Decreto Municipal  
35 de Blumenau n. 10.809/2015, que institui o regulamento do SAMAE de Blumenau. Em seguida,  
36 o Presidente passou a palavra aos representantes legais do reclamante H.I.B., Sr. J.C. e Sr. V.M.,  
37 que argumentaram que a divergência é em relação à aplicação do inciso IX do art. 99 da  
38 Resolução Normativa AGIR n. 001/2013, que afirma que “Art. 99. Para efeito desta Resolução,  
39 considera-se uma economia a unidade autônoma cadastrada para efeito de Faturamento e  
40 Comercialização, atendendo as seguintes características: IX – cada grupo de 3 (três)  
41 apartamentos em hotéis, motéis ou casa de saúde, ou fração de grupo, dotados de instalação  
42 própria de água”, afirmando que em reunião com o SAMAE de Blumenau, eles afirmaram que a  
43 normativa da AGIR teria sido revogada pelo Decreto Municipal de Blumenau n. 10.809/2015,  
44 que institui o Regulamento do SAMAE de Blumenau, o que não é o entendimento dos  
45 representantes jurídicos de H.I.B., que solicitaram a alteração de categoria e havendo a negativa  
46 do SAMAE de Blumenau, ingressaram com o Processo de Ouvidoria perante a AGIR. O  
47 Presidente então retornou a palavra ao conselheiro Nicolau para que fizesse a leitura de seu voto.  
48 O conselheiro relator esclareceu então que a Resolução Normativa AGIR nº 001, de 30 de agosto  
49 de 2013, estabelece as condições gerais da prestação de serviço de abastecimento de água e de  
50 esgotamento sanitário no âmbito da AGIR, sendo regulamento geral para todos os Municípios  
51 que fazem parte da AGIR; porém o Decreto Municipal de Blumenau n. 10.809/2015, que institui  
52 o Regulamento do SAMAE de Blumenau, é regulamento específico para o Município de  
53 Blumenau, aplicando-se o regulamento mais específico neste caso. O Decreto n. 10.809/2015  
54 prevê em seu art. 103 que o faturamento será conforme a natureza da categoria e o número de  
55 economias, classificadas conforme as categorias de uso previstas no Anexo II, que enumera  
56 dentre as categorias de uso a categoria comercial, na qual a atividade de hotelaria, desenvolvida  
57 pelo reclamante, se enquadra, estando correta a classificação adotada pela Autarquia, julgando  
58 improcedente, portanto, o pedido do reclamante. Não havendo dúvidas da parte dos  
59 conselheiros, o Presidente então colheu os votos, que por unanimidade acompanharam o  
60 conselheiro relator. Em seguida, o Presidente passou ao item **(2) Voto do relator CELSO**  
61 **AURÉLIO CORDEIRO ao Processo de Ouvidoria nº 312/2023** (Recurso relativo ao  
62 indeferimento parcial do PA 384/2308 – SAMAE Blumenau) passando a palavra ao conselheiro  
63 relator para proferir o relatório e voto, tendo em vista a ausência de manifestação oral do usuário.  
64 O conselheiro Celso iniciou relatando a cronologia dos fatos, destacando que se trata de recurso

65 interposto pelo usuário em razão de indeferimento parcial em Processo Administrativo perante a  
66 Autarquia, sobre revisão de duas faturas, de referência 05 e 06 de 2023, por vazamento oculto. O  
67 SAMAE de Blumenau deferiu a revisão para a fatura de referência 05/2023, uma vez que foram  
68 atendidos os requisitos dos art. 115 e 116 do Decreto Municipal de Blumenau n. 10.809/2015,  
69 porém negou a fatura de referência 06/2023, pois não teria atingido os mesmos requisitos do  
70 regulamento. O usuário requer que seja concedido mais desconto para a fatura de 05/2023, e que  
71 seja revisada também a fatura de 06/2023. Analisando o regulamento, o relator destacou que a  
72 fatura de 05/2023 foi revisada conforme prevê o art. 116 do Decreto Municipal de Blumenau n.  
73 10.809/2015 e que a fatura de 06/2023 não atinge o requisito de ultrapassar em 70% a média  
74 faturada nos últimos seis meses, previsto no inciso I do art. 116 do Decreto Municipal de  
75 Blumenau n. 10.809/2015. Assim, o entendimento do relator é no sentido de julgar improcedente  
76 o recurso do usuário Sr. G.F., representante legal da administradora do Condomínio G.C.  
77 Retornando a palavra ao Presidente, este questionou se algum conselheiro precisava de  
78 esclarecimentos, que foram solicitados pelo Conselheiro Nicolau Cardoso Neto, sobre o segundo  
79 mês com vazamento, se caberia uma análise estendendo a revisão para esta segunda fatura,  
80 considerando que realmente houve um vazamento oculto. Os demais conselheiros esclareceram  
81 então que as decisões do Comitê de Regulação tem se pautado na legalidade estrita, seguindo  
82 então as previsões dos regulamentos das prestadoras, em especial neste caso o Decreto  
83 Municipal de Blumenau n. 10.809/2015. O Conselheiro Sérgio Pintarelli também se manifestou,  
84 a fim de esclarecer a análise em relação à fatura de 05/2023, acrescentando informações no voto  
85 do relator para que fosse possível o melhor entendimento. Assim, o Presidente colheu os votos,  
86 que por unanimidade, acompanharam o conselheiro relator. O Presidente então passou ao item  
87 **(3) Votação para escolha do novo Presidente do Comitê de Regulação da AGIR**, destacando  
88 que a conselheira Simone Gomes Traleski se candidatou à Presidência, tendo sido aprovada por  
89 unanimidade como Presidente do Comitê de Regulação. O Presidente então passou ao item **(4)**  
90 **Sorteio de relator para o Processo de Ouvidoria nº 315/2024** (Ligações de água –  
91 Desmembramento V.A. – Rio dos Cedros), tendo sido sorteado o Conselheiro Matheus Cristhian  
92 de Oliveira Bieging como relator deste processo. Em seguida, passou-se ao item **(5) Assuntos**  
93 **Gerais**, no qual o Presidente destacou alguns tópicos. O primeiro deles foi o elogio recebido pela  
94 Associação Brasileira de Agências Reguladoras (ABAR) à atuação do Comitê de Regulação da  
95 AGIR, pela qualidade e imparcialidade das decisões emitidas, conforme informação recebida  
96 através da Diretoria Administrativa da AGIR. Em seguida, destacou também que será realizada

97 no dia 7 de março, às 9h30, reunião de representantes do Comitê de Regulação da AGIR com o  
98 SAMAE de Blumenau, para alinhamento dos questionamentos realizados via correspondência –  
99 Ofícios nº 287/2022, 316/2023 e 035/2024/COMITÊ/AGIR. A Presidência ressaltou então o  
100 retorno da Assessoria Jurídica da AGIR em relação à dúvida levantada sobre o encaminhamento  
101 de processos de violação de HD ao MP, por meio da Análise e Manifestação Jurídica nº  
102 287/2024, encaminhada via e-mail em 16 de fevereiro de 2024, havendo sido esclarecidas as  
103 dúvidas sobre o assunto. Ainda, o Presidente destacou a necessidade de realização de uma  
104 Reunião Extraordinária no mês de março, para analisar o Processo de Ouvidoria nº 315/24, que  
105 em virtude de ligações de água pendentes há urgência, e não caberá na reunião ordinária de  
106 março, tendo em vista que a pauta já se encontra lotada. O Presidente destacou para o  
107 conselheiro Matheus Cristhian de Oliveira Biegging, sorteado como relator, se este poderia  
108 analisar o processo até a data de 13 de março, quarta-feira, para a reunião extraordinária. Não  
109 havendo objeções, convencionou-se a realização da Reunião Extraordinária no dia 13 de março,  
110 para análise do Processo de Ouvidoria nº 315/24. Ainda, o Conselheiro Bradley Ricardo Moretti  
111 questionou sobre a possibilidade de realização da Reunião Ordinária, prevista para a última  
112 quarta-feira do mês, dia 27 de março, de maneira presencial, o que foi aprovado por  
113 unanimidade. Não havendo mais manifestações e nada mais a ser tratado, o Presidente do  
114 Comitê de Regulação da AGIR deu por encerrados os trabalhos desta reunião ordinária,  
115 determinando que eu, Luiza Sens Weise, secretária “ad hoc”, lavrasse a presente ata, e que  
116 depois de aprovada pelos conselheiros, será assinada e publicada nos termos estatutários.

117

118 *(assinado digitalmente)*

119 **João Marcos Bosi Mendonça de Moura**

120 **Presidente do Comitê de Regulação**

*(assinado digitalmente)*

**Luiza Sens Weise**

**Ouvidora da AGIR e Secretária “ad hoc”**

